
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na **ação 2222 – Implementação dos processos de gestão escolar**, no **Programa 527–Aprendizagem em foco**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048–Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa elevar alfabetização no Estado de Mato Grosso. Elevar a escolaridade da população mato-grossense, reorganizar a gestão das escolas com foco nos resultados de aprendizagem. Melhorar o processo de ensino-aprendizado com foco nos resultados, garantir a sustentabilidade do quadro de servidores da SEDUC.

Promovendo a melhoria da gestão escolar com foco nos resultados da aprendizagem.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Wilson Santos**  
Deputado Estadual